



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Município de Rondinha - RS

Secretaria Municipal de Obras

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:

Contratação de Empresa do Ramo, especializada para o fornecimento de forma eventual e futura de **EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS**, destinado a atualização do plantel de Máquinas da Prefeitura Municipal indispensáveis à prestação dos serviços administrativos afetos às missões institucionais dos órgãos públicos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo quantificar, especificar e definir algumas condições para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de **EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA (ZERO HORAS), ANO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR E PESO OPERACIONAL DE 17.500 KG E MÁXIMO DE 17.850 KG**, para o município de Rondinha, o que ocorrerá nos termos das especificações e condições abaixo transcritas.

1.2 O objeto da presente licitação será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada por Servidor Municipal, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

1.3 O equipamento deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só será aceito, após exame técnico efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresente defeitos e incorreções, não será aceito, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

1.4 Todas as despesas sejam de transporte, carga, descarga e entrega técnica, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 ITEM 01: 02 (duas) **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA (ZERO HORAS), ANO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR E PESO OPERACIONAL DE 17.500 KG E MÁXIMO DE 17.850 KG:**

2.1.1 ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO:

2.1.1.1 Equipamento com Motor turbo diesel, que atenda os padrões de emissão de poluentes, MAR-1 do Brasil e Tier 3, deve possuir potência líquida de no mínimo 110HP, (original de fábrica comprovadamente via catálogo do equipamento ou através do site do fabricante);



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

2.1.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

1. Novo, zero hora, Ano/Modelo mínimo 2024;
 - 2.1.2.1 Potência Líquida de no mínimo 110 HP
 - 2.1.2.2 Peso operacional de 17.500 kg e máximo de 17.850 kg;
 - 2.1.2.3 Capacidade Mínima da Caçamba de 0,90m²
 - 2.1.2.4 Profundidade Máxima de Escavação (mínimo de): 5.900 mm
 - 2.1.2.5 Dimensão mínima do Braço Operacional: 2.600 mm
 - 2.1.2.6 Número de sapatas (cada lado): 43
 - 2.1.2.7 Número de roletes superiores (cada lado): mínimo 2
 - 2.1.2.8 Número de roletes inferiores (cada lado): mínimo 7
 - 2.1.2.9 Largura mínima da sapata: 700mm
 - 2.1.2.10 Comprimento da Esteira, mínimo de 3.920 mm
 - 2.1.2.11 Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente;
 - 2.1.2.12 Combustível: diesel;
 - 2.1.2.13 Capacidade mínima do tanque de combustível de 280 litros;
 - 2.1.2.14 Alavancas do tipo joystick para comando das funções hidráulicas
 - 2.1.2.15 Alarme sonoro de deslocamento a ré;
 - 2.1.2.16 Câmera de Visão Traseira
 - 2.1.2.17 Com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
 - 2.1.2.18 Cabine fechada com estrutura Certificação ROPS/FOPS com ar condicionado, monitor com medidor para: temperatura do líquido arrefecedor do motor, temperatura do fluido hidráulico, nível do combustível, horômetro eletrônico entre outros.
 - 2.1.2.19 Ar-condicionado;
 - 2.1.2.20 Rádio AM/FM;
 - 2.1.2.21 Assento do operador ergonômico, ajustável com apoio para os braços e cinto de segurança;
 - 2.1.2.22 Sistema de monitoramento: Medição de dados através da telemetria, disponível por um período de no mínimo 10 anos, sem custo de implantação e ou mensalidade para a contratante.
 - 2.1.2.23 No mínimo 2 (duas) revisões “*On Site*” inclusa, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo, usando sempre peças genuínas;
 - 2.1.2.24 Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.
 - 2.1.2.25 Garantia de 12 (doze) meses sem limites de horas, com catálogo de peças e manual do operador em português. Inclusos os itens de revisão preventiva durante o período de garantia.
 - 2.1.2.26 O manual não é necessário ser impresso, admite-se na forma digital, CD, CVD, Pen Drive... etc.

2.1.3 DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA:

2.1.3.1 Da Garantia:

- 2.1.3.1.1 O prazo de garantia do equipamento deverá ser o de fábrica, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, sem limite de horas a contar da entrega.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

2.1.3.2 Assistência Técnica:

- 2.1.3.2.1 A licitante vencedora, no ato da formalização do contrato, deverá apresentar documento que comprove possuir Assistência Técnica, autorizada pelo fabricante, mediante carta de exclusividade emitida pela fabricante, que comprove aptidão para a prestação de serviços, fornecimento e reposição de peças, há uma distância rodoviária máxima de até 100 Km da sede do Município de Rondinha/RS, utilizando como base o Google Maps.
- 2.1.3.2.1.1 É vedada a detentora da exclusividade transferir a terceiros as obrigações de manutenção e fornecimento de peças durante o período de garantia.
- 2.1.3.2.2 Deverá ainda realizar todas as revisões durante o período de garantia, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo, usando sempre peças genuínas, devendo ser realizadas “***On Site***”, ou seja, no Parque de máquinas da Prefeitura Municipal de Rondinha, e/ou onde o mesmo estiver operando, por técnicos especializados, **devendo informar no momento da formalização do contrato, os dados (fone, e-mail, endereço, contato, etc.) da empresa responsável pela Assistência Técnica.**
- 2.1.3.2.3 Os custos alusivos às revisões, durante o período de garantia, serão custeados pela licitante vencedora, no mínimo as 2 (duas) primeiras revisões exigidas pela fabricante, seguindo manual de revisões, incluindo mão de obra, peças, filtros, óleos lubrificantes, e eventuais tributos que incidirem sobre a operação.
- 2.1.3.2.4 O custo com o deslocamento da equipe para realização da revisão deverá ser a cargo do fornecedor;
- 2.1.3.2.5 Todas as revisões preventivas e chamadas de assistência técnica deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias, contadas da solicitação. Havendo a necessidade de substituição de peças, independentemente da origem da necessidade, esta deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, contados da constatação da necessidade.
- 2.1.3.2.6 No caso de eventual necessidade de remoção do equipamento para conserto (dentro do prazo de garantia), que será admitida em casos excepcionais devidamente justificados, o transporte será efetuado por empresa devidamente reconhecida pelo fornecedor, sob autorização desta Prefeitura, ocasião em que são de responsabilidade do fornecedor todas as despesas com o transporte. Quando a manutenção for realizada na sede da empresa, está deverá ocorrer em um prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da retirada do equipamento do município.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Rondinha-RS, estando em conformidade com os objetivos da Administração, mantendo foco na excelência da prestação de serviços à população, sem comprometer a eficiência e eficácia nas contratações, e ainda aprimorar a alocação dos recursos orçamentários e financeiros.

3.2 Como é de conhecimento, o município de Rondinha é destaque Estadual por sua produção, tanto na área da suinocultura quanto na área de produção de leite. As posições alcançadas, sem dúvida alguma, são devido ao empenho e trabalho da população, com o apoio oferecido pelo Poder Público na prestação dos serviços.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

3.3 Destacamos que os equipamentos a serem adquiridos deverão observar todas as normas estabelecidas pelo contrato, e será utilizado no apoio ao sistema produtivo municipal, na realização dos mais diversos serviços, tais como: abertura, recuperação e manutenção de estradas, realização de terraplanagens para pocilgas, salas de ordenha, *fristal*, *compost-barn*, galpões, garagens, açudes, cisternas dentre outros.

3.4 Diante disso, todo o destaque do município de Rondinha na produção pecuária, tanto na área da suinocultura quanto, na produção de leite é sem dúvida devido ao empenho e trabalho da população, com o apoio oferecido pelo Poder Público na prestação dos serviços de abertura, recuperação e manutenção de estradas, realização de terraplanagens e escavos, para instalação de novas unidades produtivas.

3.5 No entanto, a contratação vem ao encontro das funções vitais na administração, através da elaboração e execução de Políticas Públicas, voltadas a oferecer serviços essenciais à população, como saúde, educação, segurança, transporte e no fomento ao setor produtivo, buscando o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população, através da geração de empregos e renda.

3.6 Trata-se da necessidade do procedimento para a futura e eventual aquisição de no máximo 2 (dois) equipamentos rodoviários, **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, destinado a atualização do plantel de Máquinas da Prefeitura Municipal, no período de 12 meses, indispensáveis à prestação dos serviços administrativos afetos às missões institucionais dos órgãos públicos.

3.7 A presente contratação visa a elaboração de uma Ata de Registro de Preços na qual conste a aquisição eventual e futura, através de sistema de registro de preços, de Equipamentos Rodoviários, para atualização do plantel de Máquinas do Município, equipamentos imprescindíveis para o bom andamento das atividades das Secretarias Municipais.

3.8 A licitação será julgada por item, nos quais os fornecedores ofertaram o menor preço por item, sem com isso, comprometer a qualidade, e a confiabilidade do insumo. Tal princípio trará benefícios e economia, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade dos insumos ofertados.

3.9 A Ata de Registro de Preço a ser celebrado, por intermédio da Licitante de Menor Preço, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que estabelece o [art. 84 da lei nº 14.133/2021](#).

3.10 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#), com tratamento diferenciado aos participantes, que se enquadrarem para se utilizarem dos benefícios dispostos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é contratação de pessoa jurídica para fornecimento dos equipamentos, novos, atendendo as especificações mínimas descritas no item 2, com garantia de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de horas a contar da entrega e com Assistência Técnica e revisões preventivas inclusa, pelo período de garantia do equipamento a ser adquirido.

4.2. Os equipamentos Escavadeiras Hidráulicas, atende à demanda imediata e futura da secretaria de obras, necessário para manutenção de estradas, e na realização de outros serviços oferecido pelo Poder Público com o apoio ao setor produtivo.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

4.3. Visando a necessidade de Manutenção preventiva e corretiva de modo a ratificar a garantia do equipamento a ser ofertado, a licitante vencedora, deverá comprovar que possui Assistência Técnica, autorizada pelo fabricante, para fornecimento e reposição de peças, há uma distância rodoviária máxima de até 100 Km da sede do Município de Rondinha/RS, isto se dá pela necessidade de manutenção preventiva, e quando necessária corretiva.

4.4. Também definiu o Estudo Técnico Preliminar que as revisões durante o período de garantia, deverão atender sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo, usando sempre peças genuínas, e ainda, devendo ser realizadas “**On Site**”, ou seja, no Parque de máquinas da Prefeitura Municipal de Rondinha, e/ou onde o mesmo estiver operando, por técnicos especializados

4.5. Diante da demanda da Secretaria de Obras, e considerando que trata de eventual e futura contratação, encontramos no sistema de registro de preço, a melhor forma de contratação. Portanto a presente contratação visa a elaboração de uma Ata de Registro de Preços na qual conste na aquisição eventual e futura de equipamentos rodoviários, **ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS**, destinado a atualização do plantel de Máquinas da Prefeitura Municipal, através de sistema de registro de preços, para atender às necessidades do Município pelo período de um ano.

4.6. A Ata de Registro de Preço a ser celebrada, por intermédio da Licitante de Menor Preço, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que estabelece a o [art. 84 da lei nº 14.133/2021](#).

4.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.8. Ressalva-se que a Administração Municipal, durante o prazo de validade da Ata de registro de Preço, poderá não contratar com as empresas licitantes vencedora.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os equipamentos, Escavadeiras Hidráulicas, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.3. Para fornecimento do equipamento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes **documentos a título habilitação**, nos termos do [art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021](#):

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.1. Comprovação de que o objeto social da empresa interessada é pertinente ao item objeto desta licitação, aferição a ser feita, conforme o caso, através da apresentação de cópia de:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

b) Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

c) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

5.4.2. Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do [artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09](#);

5.4.3. Declaração que atende os requisitos de habilitação;

5.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

5.5.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);

5.5.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da **Fazenda Estadual** onde a empresa for sediada;

5.5.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943](#) (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), em seu prazo de validade;

5.5.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do [art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.6.1. Declaração de que oferece assistência técnica a uma distância de até 100 km da sede do Município de Rondinha – RS, para todos os itens do equipamento, com empresa em plena atividade de funcionamento, com estoque de peças para o pronto atendimento, sendo que se o serviço de assistência técnica for terceirizado, deverá apresentar contrato autenticado ou declaração da concessionária, denominando a empresa e o local que presta o serviço;



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

5.6.2. Apresentar um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento dos materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, conforme prevê o [Art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021](#).

5.6.2.1. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de entrega, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, o número do contrato, além de estar assinado e datado.

5.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.7.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **últimos dois exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.7.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.7.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos, apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE:	AC / PC	= Índice mínimo: 1
LIQUIDEZ GERAL:	AC + ARLP / PC + PELP	= Índice mínimo: 1
GRAU DE ENDIVIDAMENTO:	PC + PELP / AT	= Índice máximo: 1

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo e PL = Patrimônio Líquido.

5.8. DEMAIS DOCUMENTOS:

5.8.1. Declaração que atende ao disposto no [artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal](#);

5.8.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na condição de empresa do ramo compatível com o objeto ora licitado.

5.8.3. Declaração de idoneidade, de que a empresa não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, assinada por seu representante legal;

5.8.4. Declaração de que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O equipamento a ser adquirido, possui natureza de bem comum, deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Rondinha, sita na Avenida Sarandi, 646, Centro, Rondinha-RS, em até 20 (vinte) dias após “**Ordem de Fornecimento**”, emitida pelo Município de Rondinha. O prazo poderá ser prorrogado, mediante requerimento justificado da fornecedora, desde que aceito pela administração.
- 6.2. O(s) equipamento(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para fins de verificação. A verificação deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que deverá realizar análise minuciosa no equipamento entregue, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta ([inciso II, alínea a, art. 140 da Lei 14.133/2021](#)).
- 6.3. A administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para realizar a verificação do equipamento e emitir termo de recebimento definitivo.
- 6.4. Havendo a necessidade de substituição do equipamento ou de qualquer item acessório, a empresa deverá realiza-lo em até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação.
- 6.5. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no subitem anterior, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.7. Em até 3 (três) dias após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, a fornecedora deverá efetuar entrega técnica do equipamento, na sede do Município de Rondinha/RS, sem ônus para o Município, devendo informar na proposta, os dados (fone, e-mail, endereço, contato, etc), da empresa responsável pela Assistência Técnica.
- 6.8. A entrega técnica do equipamento deverá ser realizada por profissional especializado, onde deverá fornecer informações detalhadas sobre o funcionamento, manutenção e uso seguro do mesmo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no [Decreto Municipal nº 3.311/2024](#), que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Rondinha - RS, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).”
- 7.2. Será celebrado Ata de Registro de Preço para a fornecimento de Equipamentos Rodoviários, **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, destinado a atualização do plantel de Máquinas da Prefeitura Municipal, através de sistema de registro de preços, por intermédio da Licitante de Menor Preço, com vigência de 12 (meses) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que estabelece o [art. 84 da lei nº 14.133/2021](#).
- 7.3. A fiscalização e acompanhamento da Ata ou documento equivalente será realizado por servidor designado pela Administração Municipal por portaria, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o qual será vinculado à secretaria de administração e receberá todas as capacitações e instruções necessárias para o cumprimento de suas atribuições.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

7.4. Da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado Contrato Administrativo. O modelo de gestão adotado para o contrato será pelo acompanhamento e fiscalização desde a emissão da Ordem de Fornecimento, até a efetivação da entrega e o recebimento definitivo do objeto, visto que se trata de um equipamento de fornecimento integral.

7.5. Tendo em vista que a contratação envolve além do fornecimento do bem, a execução dos serviços de revisões durante o período de garantia, este também deverá ser acompanhado e atestado, pelo fiscal do contrato.

7.6. O presente contrato vigorará a partir da assinatura até o final da garantia do equipamento, estimado em 360 dias (trezentos e sessenta dias), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

7.7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.7.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

7.7.1.2. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;

7.7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no equipamento adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre atender as normas técnicas aplicadas para cada produto para que não ofereçam riscos à Saúde, a segurança e a integridade física dos operadores.

7.7.1.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

7.7.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.7.2.1. Efetuar a entrega provisória do equipamento em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;

7.7.2.2. Efetuar a entrega técnica do equipamento, em até 3 (três) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, na sede do município de Rondinha/RS, sem ônus para o Município, de forma a ratificar o prazo de garantia estabelecido pela fábrica evitando-se, desta forma, renúncias quanto a responsabilizações futuras.

7.7.2.3. Cumprir os prazos estipulados;

7.7.2.4. Realizar todas as revisões durante o período de garantia, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo, usando sempre peças genuínas, devendo ser realizadas “**On Site**”, ou seja, no Parque de máquinas da Prefeitura Municipal de Rondinha, e/ou onde o mesmo estiver operando, por técnicos especializados.

7.7.2.5. Arcar com os custos com o deslocamento da equipe para realização da revisão durante o período de garantia;

7.7.2.6. Arcar com todos os custos alusivos às 2 (duas) primeiras revisões exigidas pela fabricante, seguindo manual de revisões, incluindo mão de obra, peças, filtros, óleos lubrificantes, e eventuais tributos que incidirem sobre a operação.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

7.7.2.7. Realizar as revisões preventivas e chamadas de assistência técnica em até 5 (cinco) dias, contadas da solicitação, e no caso de havendo a necessidade de substituição de peças, independentemente da origem da necessidade, esta deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, contados da constatação da necessidade.

7.7.2.8. Justificar a necessidade de remoção do equipamento para conserto (dentro do prazo de garantia), arcando com as despesas do transporte e realizando a manutenção em um prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da retirada do equipamento do município.

7.7.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

7.7.2.10. Comprovar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

7.7.2.11. Responsabilizar-se, integralmente, pelo equipamento até sua efetiva entrega, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos mesmos;

7.7.2.12. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

7.7.2.13. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7.2.14. A licitante vencedora, no ato da formalização do contrato, deverá apresentar documento que comprove possuir Assistência Técnica, autorizada pelo fabricante, para fornecimento e reposição de peças, há uma distância máxima de até 100 Km da sede do Município de Rondinha/RS

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado, contra empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a entrega do equipamento, por parte da empresa vencedora, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, em até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8.3. Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Rondinha/RS.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro nos [Incisos IV do Artigo 23º da Lei 14.133/2021](#), mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, e através da consulta junto ao Licitacon, através do site <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1>, para se determinar o valor máximo para a contratação do(s) equipamento(s), objeto deste Termo de Referência.

10.2. Para este certame, a administração adotou orçamento sigiloso, por considerar que a publicidade desse, possa ter, potencial de gerar prejuízo para o bom resultado do certame, onde, o valor máximo aceitável para esta contratação, somente será divulgado após a fase competitiva, no julgamento das propostas, em conformidade com o [§1, do Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.005 de 2020](#) e [Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10.3. Ademais, a manutenção do sigilo do orçamento estimativo tem sido positiva para Administração municipal em outros certames, com a redução dos preços das contratações, já que incentiva a competitividade entre os licitantes, evitando assim que os concorrentes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados pela Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Analisando o processo em questão e considerando que o SRP não gera um contrato direto, mas sim, um pré-contrato (a Ata), que se aperfeiçoará com a convocação do beneficiário e consequente emissão da nota de empenho (ou congênere) ou a assinatura do contrato propriamente dito, e considerando ainda que a Ata de Registro de Preços, correrão a cargo das secretarias usuárias da Ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente firmado com as empresas vencedora do certame.

11.2. Por essa razão entendo que o processo destinado à licitação para Registro de Preços não seria condicionado à indicação de reserva orçamentária. Mesmo assim acusamos disponibilidade, com recursos próprios do município, previstos no orçamento 2025, conforme [Lei Municipal nº 3.425 de 28 de novembro de 2024](#).

Rondinha – RS, 27 de fevereiro de 2024.

CLÓVIS PAULO MICHIELIN
Secretário Municipal de Administração
Responsável pela elaboração.

LUÍS CARLOS HENZ
Secretaria da Fazenda
Contador do Município

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JGL**052****GMK****325**